



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 98824-4517 - E-mail: pgja@mpm.mp.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023-PGJ

Ao 1º de junho de 2023, a **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.065-555, inscrita no CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04, neste ato representada pelo **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO, GLAUCIO PINTO GARCIA**, inscrito no CPF/MF sob nº ***.559.215-**, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução nº 199, de 29 de maio de 2014 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023-PGJ**, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário: **EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Fonseca e Silva, 1.038, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.030-270, Fone: (84) 98808-8906/99902-3939, E-mail: admequipamix@gmail.com, inscrito no CNPJ nº 23.446.094/0001-22, representado pelo Sr. **SUNEY SOARES DE SOUZA**, CPF/MF nº ***.628.954-**, conforme quadro abaixo:

GRUPO ÚNICO DE ITENS

Item	Descrição	Unid.	Quant. total estimada	Quant. Mínima por pedido	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	Condicionador de ar, tipo split HI WALL com as seguintes características: a) Tecnologia Inverter; b) Compressor rotativo; c) Voltagem 220V; d)Ciclo frio; e) Gás refrigerante R410-A; f) Capacidade entre 8.000 a 9.000 Btu's; g) Serpentina em cobre. Marca/Modelo: Elgin/CARE HBF109B2FA / HBF09B2NA.	Und	30	1	1.830,00	54.900,00
2	Instalação de Split Hi wall (de 8.000 a 9.000 Btu's), de acordo com o item 3, "B", deste Termo de Referência.	Und	30	1	450,00	13.500,00
3	Condicionador de ar, tipo split HI WALL com as seguintes características: a) Tecnologia Inverter; b)Compressor rotativo; c) Voltagem 220V; d) Ciclo frio; e) Gás	Und	80	1	2.105,00	168.400,00

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 98824-4517 - E-mail: pgja@mpm.mp.br

Item	Descrição	Unid.	Quant. total estimada	Quant. Mínima por pedido	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
	refrigerante R410-A; f) Capacidade entre 11.500 a 12.500 Btu's; g) Serpentina em cobre. Marca/Modelo: Elgin/CARE HBFI12B2FA / HBFE12B2NA.					
4	Instalação de Split Hi wall (de 11.500 a 12.500 Btu's), de acordo com o item 3, "B", deste Termo de Referência.	Und	80	1	500,00	40.000,00
5	Condicionador de ar, tipo split HI WALL, com as seguintes características: a) Tecnologia Inverter; b) Compressor rotativo; c) Voltagem 220V; d) Ciclo frio; e) Gás refrigerante R410-A; f) Capacidade entre 17.000 a 19.000 Btu's; g) Serpentina em cobre. Marca/Modelo: Elgin/CARE – HBFI18B2FA / HBFE18B2NA.	Und	50	1	2.910,00	145.500,00
6	Instalação de Split Hi wall (de 17.000 a 19.000 Btu's), de acordo com o item 3, "B", deste Termo de Referência.	Und	50	1	550,00	27.500,00
7	Condicionador de ar, tipo split HI WALL, com as seguintes características: a) Tecnologia Inverter; b) Compressor rotativo; c) Voltagem 220V; d) Ciclo frio; e) Gás refrigerante R410-A; f) Capacidade entre 22.000 a 24.000 Btu's; g) Serpentina em cobre. Marca/Modelo: Elgin/CARE HBFI24B2FA / HBFE24B2NA	Und	30	1	3.999,00	119.970,00
8	Instalação de Split Hi wall (de 22.000 a 24.000 Btu's), de acordo com o item 3, "B", deste Termo de Referência	Und	30	1	650,00	19.500,00
VALOR TOTAL DO GRUPO						589.270,00

1 DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pre-



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 98824-4517 - E-mail: pgja@mpm.mp.br

gão supracitado.

2 DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 Este Registro de Preços tem validade de **12 (DOZE) MESES**, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, conforme art. 10, inciso XI, alínea “c”, da Resolução nº 199/2014-PGJ.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Procuradoria-Geral de Justiça/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade da ARP.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

3.2 Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema *Comprasnet* – acessível publicamente em <https://www.gov.br/compras/pt-br>, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inciso I e § 1º do art. 12 da Resolução nº 199/2014.

3.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Resolução nº 199/2014 – PGJ, de 29 de maio de 2014; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel.  (84) 98824-4517 - E-mail: pgja@mpm.mp.br

8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal/RN, 1º de junho de 2023.

GLAUCIO PINTO GARCIA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto

SUNEY SOARES DE SOUZA
Equipamix Utilidades e Equipamentos Ltda



Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

Assinaturas do Documento



Assinado eletronicamente por GLAUCIO PINTO GARCIA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO, em 01/06/2023 às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA: Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO: Glaucio Pinto Garcia | CORREGEDORA-GERAL: Iadya Gama Maio, CORREGEDORA-GERAL ADJUNTA: Naide Maria Pinheiro | CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Presidente: Procuradora-Geral de Justiça - Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira; Corregedora-Geral - Iadya Gama Maio, 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto, 10º Procurador de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino, 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra, 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto, 5º Procurador de Justiça - Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes, 12º Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos, 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva, 3º Procurador de Justiça - Naide Maria Pinheiro, 13º Procurador de Justiça - Raimundo Silvio Dantas Filho | COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA | CÂMARA CRIMINAL: 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto, 2º Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira, 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva, 3º Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro, 5º Procurador de Justiça - Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes, | PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL: 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto, 14º Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo, 15º Procuradora de Justiça - Jeanne Maria de Carvalho Rodrigues, 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra | SEGUNDA CÂMARA CÍVEL: 10º Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino, 12º Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos, 13º Procurador de Justiça, 16º Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia | TERCEIRA CÂMARA CÍVEL: 6º Procuradora de Justiça - Carla Campos Amico, 7º Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maio, 8º Procuradora de Justiça - Rossana Mary Sudário, 11º Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro.

Procuradoria-Geral de Justiça

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº 001/2023-PGJ/CGMP/RN

Recomenda o procedimento a ser observado quando da ocorrência de intimações para audiências judiciais em prazo inferior a 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA e a CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas, com respaldo nas normas processuais vigentes, e

CONSIDERANDO que o §2º do art. 218 do Código de Processo Civil estabelece que, quando a lei ou o juiz não determinar prazo, as intimações somente obrigarão a comparecimento após decorridas 48 (quarenta e oito) horas;

CONSIDERANDO que a jurisprudência tem admitido a aplicação por analogia da referida norma processual civil ao processo penal;

CONSIDERANDO que o exercício pleno do contraditório, a preparação para a audiência judicial e a capacidade de interagir no curso da instrução exigem um prazo mínimo entre a intimação e a realização da audiência judicial; e,

CONSIDERANDO a necessidade de proteção da prerrogativa legal da intimação pessoal para uma atuação eficiente do membro do Ministério Público,

RECOMENDAM aos membros do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, respeitada a independência funcional, que peticionem pelo reaprazamento de audiências judiciais, de qualquer natureza, cuja intimação, prévia e pessoal, não tenha observado a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, ficando justificado o não comparecimento ao ato no caso de indeferimento, ressalvadas as audiências de custódia, que têm prazo próprio.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 02 de junho de 2023.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA
IADYA GAMA MAIO
CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO Nº 075/2023 – PGJ/RN

Dispõe sobre a delegação de atribuições recursais da Procuradora-Geral de Justiça e dá outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, com fundamento nos artigos 10, incisos I e V, e 29, inciso IX, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e nos artigos 22, inciso XXXIV, e 156, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 9 de fevereiro de 1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte);

CONSIDERANDO que o artigo 29, inciso IX, da Lei Federal nº 8.625/1993, e o artigo 22, inciso XXXIV, da Lei Complementar Estadual nº 141/1996, autorizam o Procurador-Geral de Justiça a delegar suas funções de órgão de execução a outro membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar algumas atribuições da Procuradora-Geral de Justiça, de modo a otimizar e conferir maior celeridade à atuação ministerial,

RESOLVE:

Art. 1º Fica delegada ao Bel. Fernando Batista de Vasconcelos, 12º Procurador de Justiça, a atribuição prevista no art. 22, inciso XLI, da Lei Complementar nº 141/1996, especificamente para fins de apresentação de recursos e contrarrazões de natureza civil, nos processos judiciais em que o Procurador-Geral de Justiça deva atuar, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, com exceção dos feitos de competência originária do Tribunal de Justiça, sem prejuízo das suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público.

Art. 2º Nos termos do Art. 3º-D da Resolução nº 93/2018, o desempenho da delegação ensejará a concessão de 01 (uma) licença compensatória a cada 30 (trinta) peças elaboradas em recursos de natureza civil, observado o limite mensal de 04 (quatro) licenças, condicionada à apresentação de relatório pelo interessado com a identificação dos respectivos processos.

Art. 3º As atribuições delegadas nesta norma poderão ser revogadas a qualquer tempo pela autoridade delegante.

Art. 4º Os casos omissos serão dirimidos pela Procuradora-Geral de Justiça.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de junho de 2023.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal/RN, 02 de junho de 2023.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 680/2023 – PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Estadual nº 212, de 7 de dezembro de 2001, do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996, e tendo em vista o que consta no Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.23.0464.0000151/2023-14 (e-MP), de 25/05/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor indicado a receber e movimentar, em nome deste Órgão, o adiantamento de numerário, com o valor e natureza de despesa respectiva, conforme consta no quadro abaixo:

FINALIDADE:	Os recursos disponibilizados servirão para pagamento de despesas mínimas e de pronto pagamento, conforme o Art. 1º, inciso III, da Resolução nº 347/2014 – PGJ, com as alterações da Resolução nº 073/2015-PGJ.		
-------------	---	--	--

SERVIDOR	FUNÇÃO	MATRICULA	ND 33.90.39
ELIAGACIO ISSRRAYLAN DE MEDEIROS	TÉCNICO DO MPE	199.821-8	7.400,00
TOTAL	R\$ 7.400,00		

Art. 2º O período de aplicação dos recursos será de até 60 (sessenta) dias, devendo a prestação de contas ser apresentada em até 30 (trinta) dias após o último dia útil de aplicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal/RN, 1º de junho de 2023.

GLAUCIO PINTO GARCIA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023-PGJ

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio de seu Pregoeiro, torna público que, conforme Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.23.0464.0000048/2023-79, referente ao certame em tela, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EMPILHADEIRA MEDIANTE DIÁRIA E COM OPERADOR, restou DESERTO, em razão da ausência de participantes interessados no certame, consoante registro na ata da sessão do pregão.

Natal/RN, 02 de junho de 2023.

JORGE ÁLVARES NETO
Pregoeiro da PGJ/RN

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 20.23.0464.0000135/2022-61

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTRONCAMENTO DIGITAL (E1) ASSINATURA MENSAL DE DDR (4 BLOCOS DE 100 CANAIS), BEM COMO O FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA COMPLETA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022-PGJ/RN

INTERESSADO: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XX, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 28, inciso IX, da Resolução nº 110/2019-PGJ, ADJUDICO o objeto do certame citado em epígrafe, à seguinte empresa:

ALGAR TELECOM S/A – CNPJ: 71.208.516/0001-74, Grupo Único de Itens, totalizando o valor de R\$ 49.999,20 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

Natal/RN, 31 de maio de 2023.

MARCOS ANTONIO DE MACEDO CARDOZO
Pregoeiro da PGJ/RN

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 20.23.0464.0000135/2022-61

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTRONCAMENTO DIGITAL (E1) ASSINATURA MENSAL DE DDR (4 BLOCOS DE 100 CANAIS), BEM COMO O FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA COMPLETA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022-PGJ/RN

INTERESSADO: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Decorrido o prazo para recurso, sem qualquer manifestação de inconformismo, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro da PGJ/RN no procedimento licitatório citado em epígrafe, em que foi adjudicada à empresa:

ALGAR TELECOM S/A – CNPJ: 71.208.516/0001-74, Grupo Único de Itens, totalizando o valor de R\$ 49.999,20 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

Natal/RN, data da assinatura eletrônica/digital.

GLAUCIO PINTO GARCIA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto

Assinado eletronicamente em 01/06/2023 às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 4147817 do procedimento: 202304640000135202261

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 3a19f4147817.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023-PGJ

Ao 1º de junho de 2023, a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.065-555, inscrita no CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04, neste ato representada pelo PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO, GLAUCIO PINTO GARCIA, inscrito no CPF/MF sob nº ***.559.215-**, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução nº 199, de 29 de maio de 2014 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023-PGJ, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário: EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA, com sede na Rua Fonseca e Silva, 1.038, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.030-270, Fone: (84) 98808-8906/99902-3939, E-mail: admequipamix@gmail.com, inscrito no CNPJ nº 23.446.094/0001-22, representado pelo Sr. SUNEY SOARES DE SOUZA, CPF/MF nº ***.628.954-**, conforme quadro abaixo:

GRUPO ÚNICO DE ITENS

Item	Descrição	Unid.	Quant. total estimada	Quant. Mínima por pedido	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	Condicionador de ar, tipo split HI WALL, com as seguintes características: a) Tecnologia Inverter; b) Compressor rotativo; c) Voltagem 220V; d) Ciclo frio; e) Gás refrigerante R410A; f) Capacidade entre 8.000 a 9.000 Btu's; g) Serpentina em cobre. Marca/Modelo: Elgin/CARE HBFI09B2FA / HBFE09B2NA.	Und	30	1	1.830,00	54.900,00
2	Instalação de Split Hi wall (de 8.000 a 9.000 Btu's), de acordo com o item 3, "B", deste Termo de Referência.	Und	30	1	450,00	13.500,00
3	Condicionador de ar, tipo split HI WALL, com as seguintes características: a) Tecnologia Inverter; b) Compressor rotativo; c) Voltagem 220V; d) Ciclo frio; e) Gás refrigerante R410A; f) Capacidade entre 11.500 a 12.500 Btu's; g) Serpentina em cobre. Marca/Modelo: Elgin/CARE HBFI-12B2FA / HBFE12B2NA.	Und	80	1	2.105,00	168.400,00
4	Instalação de Split Hi wall (de 11.500 a 12.500 Btu's), de acordo com o item 3, "B", deste Termo de Referência.	Und	80	1	500,00	40.000,00
5	Condicionador de ar, tipo split HI WALL, com as seguintes características: a) Tecnologia Inverter; b) Compressor rotativo; c) Voltagem 220V; d) Ciclo frio; e) Gás refrigerante R410A; f) Capacidade entre 17.000 a 19.000 Btu's; g) Serpentina em cobre. Marca/Modelo: Elgin/CARE - HBFI-18B2FA / HBFE18B2NA.	Und	50	1	2.910,00	145.500,00
6	Instalação de Split Hi wall (de 17.000 a 19.000 Btu's), de acordo com o item 3, "B", deste Termo de Referência.	Und	50	1	550,00	27.500,00
7	Condicionador de ar, tipo split HI WALL, com as seguintes características: a) Tecnologia Inverter; b) Compressor rotativo; c) Voltagem 220V; d) Ciclo frio; e) Gás refrigerante R410A; f) Capacidade entre 22.000 a 24.000 Btu's; g) Serpentina em cobre. Marca/Modelo: Elgin/CARE HBFI-24B2FA / HBFE24B2NA.	Und	30	1	3.999,00	119.970,00
8	Instalação de Split Hi wall (de 22.000 a 24.000 Btu's), de acordo com o item 3, "B", deste Termo de Referência	Und	30	1	650,00	19.500,00
VALOR TOTAL DO GRUPO:						589.270,00

1 DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão supracitado.

2 DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 Este Registro de Preços tem validade de 12 (DOZE) MESES, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, conforme art. 10, inciso XI, alínea “c”, da Resolução nº 199/2014-PGJ.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Procuradoria-Geral de Justiça/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade da ARP.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificadas(s) no respectivo certame.

3.2 Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema Comprasnet – acessível publicamente em <https://www.gov.br/compras/pt-br>, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inciso I e § 1º do art. 12 da Resolução nº 199/2014.

3.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Resolução nº 199/2014 – PGJ, de 29 de maio de 2014; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal/RN, 1º de junho de 2023.

GLAUCIO PINTO GARCIA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto

SUNEY SOARES DE SOUZA

Equipamix Utilidades e Equipamentos Ltda

Assinado eletronicamente em 01/06/2023 às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 4149178 do procedimento: 202304700000075202239

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 75c034149178

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 20.23.0322.0000173/2023-95

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar a palestra “Tendências e Desafios em Gestão de Pessoas”

FAVORECIDO: FEM CAVALCANTI – ME, com sede na Avenida Afonso Pena, 1206, Cx Postal 08, Tirol, Natal-RN – CEP 59.020-265

CNPJ: 19.990.116/0001-43

VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

BASE LEGAL: Art. 25, inciso II, §1º c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993.

PUBLIQUE-SE.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica.

(documento assinado eletronicamente)

Glauccio Pinto Garcia

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

Assinado eletronicamente em 02/06/2023 às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 4148622 do procedimento: 202303220000173202395

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº bc70a4148622.

RESUMO DA NOTA DE EMPENHO Nº 296/2023

PROCESSO Nº: 61.200.144/2023

EMPENHO Nº: 2023NE000296

OBJETO: Contratação de Profissionais Autônomos em 2023 / Central de Apoio Técnico Especializado - CATE - Analecia de Almeida - SORTEIO Nº 126/2023 - CONTABILIDADE

CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - Rua Promotor Manoel Pessoa Neto,97, Candelária, Natal/RN - CEP: 59.065-555 CNPJ: 08.539.710/0001-04

CONTRATADA: Analecia de Almeida e Silva Saturno, Rua Dr. Aldeci Saturno Diniz, 69, Cascalho, Alexandria/RN – CEP: 59.965-000

CPF: 010.193.404-10

VALOR: 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais)

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, Art. 25, Caput

DATA DO EMPENHO: 1 de junho de 2023

PUBLIQUE-SE

Natal , 1 de junho de 2023

JEAN MARCEL CUNTO LIMA

DIRETOR GERAL

Assinado eletronicamente em 01/06/2023 às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 4145129 do procedimento: 202306120000144202320

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 3fb1c4145129.

RESUMO DA NOTA DE EMPENHO Nº 300/2023

PROCESSO Nº: 61.200.092/2023

EMPENHO Nº: 2023NE000300

OBJETO: Contratação de Profissionais Autônomos em 2023 / Central de Apoio Técnico Especializado - CATE – Karlmarx Gomes - SORTEIO Nº 51/2023 - ENGENHARIA CIVIL

CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - Rua Promotor Manoel Pessoa Neto,97, Candelária, Natal/RN - CEP: 59.065-555 CNPJ: 08.539.710/0001-04

CONTRATADA: Karlmarx Gomes Bezerra, Rua Sabino Leite, 129, Rincão, Mossoró/RN - CEP: 59.626-671

CPF: 044.359.844-40

VALOR: 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais)

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, Art. 25, Caput

DATA DO EMPENHO: 1 de junho de 2023

PUBLIQUE-SE

Natal , 1 de junho de 2023

JEAN MARCEL CUNTO LIMA

DIRETOR GERAL

Assinado eletronicamente em 01/06/2023 às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 4145956 do procedimento: 202306120000092202366

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 0a3414145956.

Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

26ª Promotoria de Justiça de Natal

Aviso nº 4106712

A 26ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 14, da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento dos autos do Procedimento Administrativo nº 33.23.2087.0000246/2022-46. Informa, ainda, que fica concedido o prazo 10 (dez) dias úteis para, querendo, apresentar recurso ao Conselho Superior do Ministério Público.

Natal, 24 de maio de 2023

Silvio Roberto Souza Lima

Promotor de Justiça em substituição legal

Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

26ª Promotoria de Justiça de Natal

Aviso nº4088863

A 26ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 14, da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento dos autos do Procedimento Administrativo nº 33.23.2087.0000816/2022-79. Informa, ainda, que fica concedido o prazo 10 (dez) dias úteis para, querendo, apresentar recurso ao Conselho Superior do Ministério Público.

Natal, 19 de maio de 2023.

Silvio Roberto Souza Lima

Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

61ª PROMOTORIA DA EDUCAÇÃO DE NATAL/RN

Rua Nelson Geraldo Freire, 255, Lagoa Nova, Natal-RN – CEP 59.064-160

Telefones: (84) 999604-5812

E-mail: 61p.mj.natal@mprn.mp.br

Procedimento Administrativo nº 32.23.2122.0000142/2021-21

RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 61ª Promotoria de Justiça de Natal, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 127, caput e 129, da Constituição Federal de 1988, nos arts. 22, XXI, e 34, IX, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, que estabelece a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte e, ainda:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF/88, art. 127);

CONSIDERANDO, também, ser função institucional do Ministério Público, dentre outras, zelar pelo efetivo respeito aos Poderes Públicos, aos serviços de relevância pública e aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (CF/88, art. 129, II e III);

CONSIDERANDO que a garantia do direito humano à educação, encartado no rol dos direitos fundamentais de natureza social (art. 6º, CF), representa condição inafastável para a concretização dos fundamentos e dos objetivos da República Federativa do Brasil, nos termos definidos nos artigos 1º e 3º, da Constituição Federal, sobretudo da dignidade da pessoa humana e da construção de uma sociedade livre, justa e solidária, baseada no desenvolvimento nacional e na promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

CONSIDERANDO que sob o ponto de vista constitucional, no Brasil, a educação tem status de direito fundamental indisponível (art. 208, § 1º CF), notadamente no que tange à educação básica dirigida a crianças e adolescentes, dada a instituição do regime constitucional de proteção integral;

CONSIDERANDO que, a teor do art. 3º, I, da Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, a oferta do ensino será regida, dentre outros, pelo princípio da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

CONSIDERANDO que a 61ª Promotoria da Educação de Natal/RN foi agraciada com o Projeto Piloto do Obra Fácil, desenvolvida pelo Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Patrimônio Público e Combate à Sonegação Fiscal, em relação a Escola Municipal Otto de Brito Guerra, que tem como objetivo averiguar o acompanhamento técnico de reforma realizada na referida Escola;